

Obrigatoriedade para 2008

Deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1ou 1-A, os contribuintes que exerçam alguma das atividades abaixo, independentemente:

- da CNAE do estabelecimento;
- do faturamento que esta atividade representa para o estabelecimento; e
- de sua CNAE estar relacionada no cronograma de obrigatoriedade para 2010.

Contribuinte	Data de obrigatoriedade de emissão de NF-e
I - fabricantes de cigarros	1º de abril de 2008
II – distribuidores ou atacadistas de cigarros	1º de abril de 2008
III - produtores, formuladores e importadores de combustíveis líquidos, assim definidos e autorizados por órgão federal competente	1º de abril de 2008
IV - distribuidores de combustíveis líquidos, assim definidos e autorizados por órgão federal competente	1º de abril de 2008
V - transportadores e revendedores retalhistas – TRR, assim definidos e autorizados por órgão federal competente	1º de abril de 2008
VI - fabricantes de automóveis, camionetes, utilitários, caminhões, ônibus e motocicletas	1º de dezembro de 2008
VII - fabricantes de cimento	1º de dezembro de 2008
VIII – fabricantes, distribuidores e comerciantes atacadistas de medicamentos alopáticos para uso humano	1º de dezembro de 2008
IX – frigoríficos e atacadistas que promoverem as saídas de carnes frescas, refrigeradas ou congeladas das espécies bovinas, suínas, bufalinas e avícola	1º de dezembro de 2008
X - fabricantes de bebidas alcoólicas inclusive cervejas e chopes	1º de dezembro de 2008
XI – fabricantes de refrigerantes	1º de dezembro de 2008
XII – agentes que, no Ambiente de Contratação Livre (ACL), vendam energia elétrica a consumidor final	1º de dezembro de 2008
XIII – fabricantes de semi-acabados, laminados planos ou longos, relaminados, trefilados e perfilados de aço	1º de dezembro de 2008
XIV – fabricantes de ferro-gusa	1º de dezembro de 2008